

Lei nº 553/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaporã um crédito suplementar no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba:

Código	Designação	Importância
071 3.1.3.0.	Viagem e Transporte	
	Serviços de Terceiros	
	I. Reparação nominal de veículos	Cr\$10.000,00

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, em 29 de novembro de 1973.

  
Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data.

  
Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO